

lotado no Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de **35 (trinta e cinco)** dias a partir de *2 de agosto de 2019*, conforme avaliação da junta médica constante no processo de nº 29.736, de 15/8/2019.

Art. 2º - Conceder *alta* ao servidor em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 19 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *5 de setembro de 2019* e retorno ao trabalho a partir de *6 de setembro de 2019*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 21 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA

Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 535/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - *Prorrogar benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **CELI DA CRUZ MATTOS**, ocupante do cargo de Professor PEB B V, matrículas 8.690 e 12.464, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **77 (setenta e sete)** dias a partir de *16 de agosto de 2019*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 28.449, de 6/8/2019.

Art. 2º - Conceder *alta* à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *31 de outubro de 2019* e retorno ao trabalho a partir de *1 de novembro de 2019*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 21 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA

Diretora de Benefícios Sociais

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-IPACI, torna público a todos interessados a homologação do **Pregão ELETRÔNICO Nº. 2/2019, Processo Administrativo nº 46- 24.607/2019. Objeto:** Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Arquitetônico, incluindo Planilha Orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações), para reforma da fachada do Ed. Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, localizado a Av. Brahim

Antônio Seder, 96/102- Centro- Cachoeiro de Itapemirim-ES, sendo vencedora a empresa M A PEREIRA ENGENHARIA, CNPJ Nº 31.765.943/0001-93, **valor total de R\$ 2.988,00** (dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
PRESIDENTE EXECUTIVA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7713/2019

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.314 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS E DIA DAS MÃES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 7.314 de 27 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída no Calendário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a semana de comemoração ao Dia dos Pais e o Dia das Mães, devendo integrar o calendário letivo escolar e ser incluída como atividade letiva nas escolas Municipais.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de agosto de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

LEI Nº 7714/2019

CRIA O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MAIO LARANJA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Cachoeiro de Itapemirim o “Maio Laranja”, dedicado à realização de ações para discutir, orientar, prevenir e conscientizar sobre violência cometida contra crianças e adolescentes.

Art. 2º Denomina o dia 18 de maio como o dia municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º No Mês de maio de cada ano o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais, realizará campanhas de sensibilização e outras ações educativas visando ao esclarecimento da população.